



PROJETO DE LEI

Reconhece o Município de Vargeão como
Capital Catarinense do Meteorito.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Vargeão como Capital
Catarinense do Meteorito.

Art. 2º O Anexo único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa
a vigorar com a redação constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro De Nadal



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO

ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....
Vargeão	Capital Catarinense do Meteorito	
.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Mauro De Nadal



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer o município de Vargeão como Capital Catarinense do Meteorito.

A cratera de Vargeão, no oeste de Santa Catarina, é uma estrutura de impacto rara formada há cerca de 80 a 120 milhões de anos por um meteoro de centenas de metros de diâmetro. A cidade foi construída dentro desta depressão de 12 a 13 km, tornando-se um ponto turístico e de estudos geológicos.

O Domo de Vargeão é um dos raros astroblemas (crateras de impacto) preservados no Brasil e no mundo, sendo objeto de estudos contínuos.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal